

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

LEI Nº 487/80

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- FÓRMULA:-** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio/ com o Governo do Estado, objetivando a execução de obras destinadas ao controle da erosão na sede do município, e dá outras providências.
- Artº 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar / convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução, na sede do município, de obras destinadas ao controle da erosão, devidamente observado o Plano Anual de Trabalho / de 1.980 do Programa Especial de Controle da Erosão do Solo Urbano no Noroeste do Paraná.
- Parágrafo Único:-** O termo de convênio deverá obedecer à minuta do Controle da Erosão no Paraná - SUCEPAR, da Secretaria de Estado do Interior, e as obras deverão ser executadas / com base nos respectivos projetos e orçamentos aprovados por aquela Superintendência.
- Artº 2º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, igualmente, a assumir no convênio a ser firmado o compromisso de custear, por meio de recursos próprios do erário municipal / 33,4% (trinta e três vírgula quatro por cento), do valor total das obras objetivadas.
- Artº 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re - vogadas as disposições em contrário.
- Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 05 de maio de 1.980.


Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal




José Luiz Camargo de Oliveira
Secretário-